



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3993 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Em conformidade com o art. 84 da Lei Municipal nº 042 de 29/06/1993 e alterações posteriores, e;

Considerando que os Servidores abaixo completam no corrente mês, mais um ano de efetivo exercício público, e;

Considerando o art. 8º, inciso IX da Lei Complementar 173/2020 (Lei Federal) que suspende o período de 28/05/2020 à 31/12/2021 referente a contagem de tempo para fins da concessão do Adicional por Tempo de Serviço;

RESOLVE

I – É CONCEDIDO O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de 1% (anuênio) aos seguintes servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Adicional	Adicional Total	Período Aquisitivo
Amilton de Oliveira	Operário	1%	15%	Novembro/2019 a Junho/2022
Bruna Nicola Bueno de Lara	Atendente de Educação Infantil	1%	3%	Novembro/2019 a Junho/2022
Cari Raquel Sturmer	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1%	3%	Novembro/2019 a Junho/2022
Catia Colett	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1%	7%	Novembro/2019 a Junho/2022
Francieli Muller de Amorin	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1%	7%	Novembro/2019 a Junho/2022
Lisiane Colett	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1%	3%	Novembro/2019 a Junho/2022
Nadia Fatima Vizzotto	Atendente de Educação Infantil	1%	3%	Novembro/2019 a Junho/2022
Sabrina Caroline Bassani	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1%	7%	Novembro/2019 a Junho/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração